







#### REGULAMENTO GERAL DOS JOIDS

#### XV JOIDS - NATAL (RN) - 2022

# DA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO

**Art. 1º -** Os Jogos Nacionais de Integração dos Servidores da Polícia Federal - JOIDS, são promovidos pela Associação Nacional dos Servidores da Polícia Federal - ANSEF Nacional.

**Parágrafo Único -** Os JOIDS serão realizados, preferencialmente, no período intercalado de 03 (três) anos, ou em período deliberado pelo Conselho Nacional reunido em Assembleia Geral.

# DO FUNDO OLÍMPICO (FO)

- **Art. 2º -** Os JOIDS são realizados com recurso destinado ao Fundo Olímpico (FO), arrecadados mensalmente de forma solidária entre as delegações participantes.
- § 1° A arrecadação do Fundo Olímpico (FO) tem início no mês subsequente ao término de uma edição dos Joids e se encerra no mês de realização do evento.
- § 2° Para participar dos JOIDS, as entidades afiliadas deverão estar em dia com as suas obrigações estatutárias (financeiras e administrativas) junto à ANSEF Nacional.
- $\S$  3° Só poderão participar dos Jogos aquelas entidades associativas que estiverem regularmente afiliadas à ANSEF Nacional há pelo menos 01 (um) ano antes da data da abertura da solenidade dos Jogos.
- $\S$  4° As entidades que estiverem inadimplentes com suas obrigações financeiras poderão celebrar acordo para quitar suas dívidas junto à Diretoria Financeira da ANSEF Nacional até 06 (seis) meses antes da data da abertura dos Joids.
- § 5° Os débitos relativos aos recursos destinados ao Fundo Olímpico, previstos no § 1° deste artigo, devem ser quitados na sua totalidade, impreterivelmente até o 3° (terceiro) mês antes da data da solenidade de abertura dos Jogos.
- § 6° O não cumprimento, em qualquer fase do acordo firmado entre as partes, acarretará na impossibilidade de participação da delegação nos Jogos.
- $\S~7^\circ$  Os repasses dos recursos financeiros do Fundo Olímpico serão efetuados à medida das necessidades formuladas pelo Comitê Organizador Nacional (CON), sendo condicionada a sua liberação à efetiva prestação de contas do repasse anterior, constando de planilha indicativa de todos os dados, incluídos o valor do repasse e a discriminação dos gastos efetuados com a respectiva destinação do saldo, se houver.
- $\S~8^{\circ}$  Os gastos relacionados deverão conter, impreterivelmente, a data da emissão dos recibos ou notas fiscais, o nome do favorecido, o valor e o histórico dos gastos.
- § 9° São considerados gastos com a realização dos Jogos, todas as despesas inerentes à execução e apoio, sendo necessário para a sua efetivação e comprovação, a regular apresentação da documentação referente às despesas, tais como Nota fiscal, RPA Recibo de Pagamento de Autônomos (com as retenções e recolhimentos dos impostos), Contratos de locação, Contrato de prestação de serviços, Tíquetes de passagens aéreas, terrestres ou marítimas, Extratos bancários e outras.
- $\S~10^\circ$  Não serão consideradas despesas com realização dos Jogos, qualquer compra de bens patrimoniais ou bens duráveis.
- § 11° Não serão consideradas regulares as despesas justificadas com Recibo Avulso, pois esta modalidade não é permitida pela legislação brasileira.
- § 12° Em consonância com o Art. 3° do Estatuto da ANSEF Nacional, fica vedada à contratação de prestador de serviço para o evento, de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, assim como cônjuge ou companheiro/companheira dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou de outros dirigentes envolvidos na sua organização.









#### DOS OBJETIVOS

#### **Art. 3º -** Os JOIDS têm por objetivo:

- I Promover o congraçamento e aprimorar a integração entre os Servidores da Polícia Federal;
  - II Incentivar a prática desportiva;
  - III Contribuir para o desenvolvimento do esporte no país;
  - IV Concorrer para a ampliação do turismo na região sede dos jogos;

### DA ORGANIZAÇÃO

## **Art. 4º -** São órgãos integrantes dos JOIDS:

- I Conselho Nacional Permanente dos Jogos (CNPJ)
- II Comitê Organizador Nacional (CON)
- III Congresso Técnico (CT)
- IV Comitês Organizadores Estaduais (COE)
- V Tribunal de Justiça Desportiva (TJD)
- VI Comissão de Honra (CH)

#### DO CONSELHO NACIONAL PERMANENTE DOS JOGOS (CNPJ)

- **Art. 5º** O CNPJ é o órgão responsável pela política de normatização esportiva e administrativa dos jogos promovidos pela ANSEF Nacional. O CNPJ e o CON serão os órgãos encarregados de elaborar as normas que nortearão a realização dos Joids.
- § 1° O CNPJ será composto obrigatoriamente pelo Diretor de Esportes da ANSEF Nacional e por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, que serão eleitos para representarem as suas respectivas regiões geográficas que compõem a República Federativa do Brasil. Em caso de ausência de um dos membros titulares, será automaticamente convocado o seu suplente.
- § 2° O Diretor de Esportes da ANSEF Nacional será o Presidente do CNPJ, sendo eleito entre os demais membros o Vice-presidente do Colegiado.
- § 3º Caberá ao CNPJ e ao CON a discussão, a deliberação e a aprovação da matéria relacionada ao Art. 13 deste Regulamento, com base nas condições técnicas da Cidade Sede e a viabilidade financeira do evento.
- § 4° Caberá, também, ao CNPJ a indicação de Atletas que serão patrocinados pela ANSEF Nacional para participar de eventos esportivos no país ou fora dele, com base nos critérios técnicos de que trata o Anexo II.
- § 5° O CNPJ é o órgão responsável pela liberação dos recursos financeiros solicitados pelo Comitê Organizador Nacional (CON), mediante exposição de motivos fundamentada, justificando a aplicação dos repasses oriundos do Fundo Olímpico (FO).

#### DO COMITÊ ORGANIZADOR NACIONAL DOS JOGOS (CON)

- Art. 6° O CON é o órgão competente e responsável pela organização e execução dos JOIDS.
- § 1º O Presidente do CON será nomeado pelo Presidente da Diretoria Executiva da ANSEF Nacional, após a indicação do Presidente da entidade de classe afiliada, anfitriã dos Joids, no prazo de 30 (trinta) dias após o término dos Jogos anteriores.
- § 2º A estrutura, cargos e respectivas atribuições dos membros do CON, estarão regulamentados em regimento próprio, mediante Portaria emitida pelo presidente do CON, que será encaminhada ao CNPJ para conhecimento.
- § 3º O CON, juntamente com o CNPJ, serão os órgãos encarregados de elaborar as normas que nortearão a realização dos jogos, além de discutirem, deliberarem e aprovarem matérias relacionadas no Art. 13 deste Regulamento.









§ 4° - Cabe ao CON - com a supervisão do CNPJ - a responsabilidade pela aplicação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Olímpico, devendo apresentar balancete específico no prazo de 03 (três) meses após a data de encerramento do evento.

## DO CONGRESSO TÉCNICO (CT)

- Art. 7° O Congresso Técnico é a reunião do Colegiado que congrega os presidentes dos Comitês Organizadores Estaduais e destina-se ao conhecimento das regras e regulamentos das modalidades, bem como à alimentação de dados que irão subsidiar o Comitê Organizador Nacional das informações das delegações participantes dos Jogos.
- § 1° O Congresso Técnico é presidido pelo presidente do Comitê Organizador Nacional e será realizado em 2 (duas) fases, em datas a serem marcadas pelo CON.
- § 2° A primeira fase deverá ser realizada, preferencialmente, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data da solenidade de abertura dos Jogos e destina-se à confirmação da participação por parte das Delegações nas diversas provas e modalidades, a elaboração das tabelas, o sistema de disputa e classificação, os critérios de desempate e outras matérias pertinentes. Os representantes das delegações tomarão conhecimento das regras e regulamentos das provas e modalidades, que foram estabelecidas pelo CON em conjunto com o CNPJ, em um prazo de, no mínimo, 45(quarenta e cinco) dias.
- § 3º A segunda fase, que será realizada durante o período dos JOIDS, destina-se a eleger a sede dos próximos Jogos..

#### DO TRIBUNAL DE JUSTICA DESPORTIVA (TJD)

- **Art. 8º -** O TJD é o órgão encarregado, em única instância, de receber e julgar os atos de indisciplina, atitudes antidesportivas e os recursos interpostos pelos representantes das Delegações.
- § 1° Os membros do Tribunal, em número de 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, serão nomeados pelo Presidente do CON e, preferencialmente, deverão ser de fora dos quadros do DPF e com seus nomes divulgados até a primeira fase do Congresso Técnico.
  - § 2° O procedimento de julgamento será regulamentado em norma específica.
- § 3° O TJD reunir-se-á toda vez que for necessário, em local e horário a serem estabelecidos, para julgar os processos interpostos constantes na pauta publicada no Boletim Informativo (BI) da competição ou, devido à urgência, quando convocado pelo CON.

### DO COMITÊ ORGANIZADOR ESTADUAL (COE)

**Art. 9º** - O COE é o órgão competente para organizar a Delegação Estadual e será dirigido pelo Presidente da entidade afiliada localizada na capital do Estado ou quem este indicar. Parágrafo Único - A sua estrutura e a constituição de comissões e assessorias, ficará a critério do dirigente máximo do COE.

### DA COMISSÃO DE HONRA (CH)

**Art. 10°** - A CH será constituída pelo Ministro da Justiça, pelo Diretor-Geral da Polícia Federal, pelo Superintendente Regional do DPF na sede dos jogos, pelo Presidente da Diretoria Executiva da ANSEF Nacional e pelos Presidentes das entidades afiliadas à ANSEF Nacional. Parágrafo Único - Os membros da Comissão de Honra representarão os funcionários do órgão e associados das entidades de classe que não tiveram oportunidade de participar do evento.

### DA SEDE DOS JOGOS

**Art. 11º** - Qualquer entidade afiliada à ANSEF Nacional e que estiver no regular gozo de seus direitos estatutários, poderá inscrever-se para sediar os Joids.









- § 1º Considera-se situação regular a condição daquelas entidades que estiverem em dia com as suas obrigações administrativas e financeiras com a ANSEF Nacional e, se estiverem cumprindo acordo financeiro firmado com a Diretoria Financeira Nacional, não falharem com os compromissos assumidos.
- § 2º As entidades interessadas em sediar os próximos Joids deverão, por intermédio do COE, apresentar a sua candidatura quando da realização da segunda fase do Congresso Técnico dos Joids.
- **Art. 12º** A futura sede será escolhida por maioria simples dos votos dos Presidentes dos COE(s); ou pelos seus representantes, devidamente autorizados em documento próprio firmado por eles, e estando presentes ao encontro referido no § 2º do artigo anterior. Parágrafo Único Não serão permitidos votos por procuração.

### DAS MODALIDADES E PROVAS

- **Art. 13º** As modalidades e provas esportivas que constarão da programação dos jogos serão divulgadas pelo Comitê Organizador Nacional no prazo de até 10 (dez) meses antes da data da solenidade de abertura dos JOIDS.
- § 1º O CON deverá abrir prazo de até 20 (vinte) dias antes do término do prazo estipulado no caput deste artigo, para que o COE apresentem formal e fundamentadamente ao Presidente do CON, sugestões de alteração, inclusão e exclusão de modalidades, provas e números de Atletas que poderão ser inscritos.
- § 2º Na definição das modalidades, os membros do CON e do CNPJ deverão observar em suas deliberações as condições técnicas de realização das modalidades e provas, dentro dos padrões compatíveis com a importância dos jogos, o interesse nacional comum, o fator econômico do custeio do evento, bem como zelar pelo espírito de congraçamento, integração e interação da família Ansefiana.
- § 3º As novas modalidades porventura inseridas e as que forem apresentadas a título de demonstração, não contarão pontos no Quadro Geral de Pontuação.
- § 4º Considera-se modalidade individual aquela defendida por 01 (um) único Atleta. Todas as demais, defendidas por um conjunto, são consideradas coletivas.
- § 5º O Comitê Organizador Nacional garantirá a realização da modalidade e/ou prova coletiva ou individual oferecida, quando houver no mínimo, equipes ou atletas de 03 (três) delegações diferentes inscritos quando da pré-inscrição e/ou confirmados quando da primeira fase do Congresso Técnico.
- § 6° As sugestões encaminhadas ao Presidente do CON, bem como as propostas dos membros do CNPJ e do dirigente máximo do CON, só poderão ser deliberadas se houver a aprovação de no mínimo, metade mais 01 (um) dos membros do Colegiado presente à reunião convocada para este fim, devendo tudo ser registrado em ata específica.
- § 7º As modalidades esportivas constantes da programação dos jogos, bem como o respectivo número de Atletas inscritos deverão constar do Anexo I a este Regulamento.

# DA INSCRIÇÃO

- **Art. 14º** Poderão participar dos JOIDS todos os Atletas filiados às Entidades Associativas que integram o grupo mantenedor dos JOIDS que estiverem em gozo de seus direitos estatutários e adimplentes quanto ao Fundo Olímpico, pelo sistema de contribuição solidária para custeio das despesas da competição.
- § 1° O Atleta somente poderá competir pela Delegação da Unidade da Federação em que estiver efetivamente lotado ou pela lotação anterior a atual.
- $\S~2^{\rm o}$  A lotação efetiva do Associado é aquela constante do seu contracheque, independentemente da condição de ativo ou aposentado.
- § 3° O Associado de uma Entidade Regional, se colocado oficialmente à disposição de outro órgão em outro Estado, poderá optar em participar pela Delegação da entidade localizada na sua nova lotação, desde que esteja a ela filiado.









- **Art. 15º** A inscrição da Delegação nas diversas modalidades e provas, bem como o registro do número de Atletas inscritos, na forma do Art. 13 e Anexo I deverão ser realizados no prazo de até 20 (vinte) dias da data da solenidade de abertura dos Joids ou quando determinada pelo CON.
- § 1° As inscrições deverão ser apresentadas formalmente pelo Presidente do COE ou pelo seu representante legalmente autorizado.
- § 2º As inscrições serão confirmadas quando da realização da primeira fase do Congresso Técnico. Os Comitês Estaduais que não puderem comparecer a esta fase do Congresso Técnico, deverão providenciar junto ao CON a confirmação das inscrições nas modalidades e provas, bem como o número de Atletas inscritos.
- § 3º A apresentação das inscrições é a aceitação tácita das normas e regulamentos dos Joids e a confirmação de participação no evento. A falta de inscrições será considerada desistência, senso vedada a participação das delegações omissas.
- § 4° Após o fim do prazo estabelecido pelo Comitê Nacional, o COE não poderão mais efetuar inscrições em novas modalidades ou provas, salvo por motivo de força maior, que será analisado pelo CON.
- § 5° Estando regular a fase de inscrição, a delegação poderá proceder a substituição dos nomes dos Atletas, por ocasião da realização das modalidades e/ou provas.
- § 6° As delegações deverão cobrar de todos os Atletas um atestado de aptidão física, autorizando-o a participar dos eventos esportivos em suas diversas modalidades.
- **Art.** 16° As Entidades participantes dos Joids deverão apresentar ao CON, impreterivelmente até o prazo de 20 (vinte) dias antes da data da solenidade de Abertura dos Jogos, ou em outro prazo estipulado pelo Comitê Organizador Nacional, a relação nominal dos seus associados participantes do evento, para a efetivação da Inscrição Única.
- § 1º A Inscrição Única autoriza o Atleta a participar de qualquer modalidade e/ou prova, obedecidos aos requisitos previstos nos regulamentos específicos.
  - § 2º Constarão na relação apresentada, os seguintes dados:
- I Nome Completo;
- II Sexo;
- III SIAPE:
- IV Data de Nascimento;
- V Tipo sanguíneo e Fator RH
- VI Plano de Saúde;
- § 3º As possíveis alterações referentes à relação dos Atletas inscritos deverão ser comunicadas oficialmente ao CON até 12 (doze) horas antes da participação do Atleta na modalidade, sob pena de nulidade da inscrição e as consequentes penalidades.
- 1 Será permitida a mudança de categoria pelo atleta, quando não atinge o numero mínimo de 03 (três) delegações por prova, respeitando os limites de idade (veteraníssimo subir para veterano ou absoluto e veterano subir para absoluto) e atleta mais leve subir de peso para outra categoria.
- § 4º Se houver a participação de um Atleta não associado ou, se associado, que não esteja previamente inscrito, seguindo as regras constantes deste Regulamento e dos Regulamentos Específicos das Modalidades, a Delegação e o Atleta sofrerão sanções disciplinares e administrativas, seguindo as normas que regulamentam o Tribunal de Justiça Desportiva.
- § 5° Em caso de participação de um Atleta de fora dos quadros da Polícia Federal, a Delegação será automaticamente eliminada dos Joids.
- **Art. 17º** A inscrição do nome do Atleta nas modalidades individuais ou sua alteração deverá ser efetivada até 01 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas ou quando solicitado pelo Diretor da Prova e, nas modalidades coletivas, quando da assinatura ou registro da respectiva súmula.









Parágrafo Único - Os Atletas inscritos deverão apresentar aos Coordenadores das modalidades e/ou provas, antes do início dos eventos esportivos, um documento comprobatório, seja crachá, identidade funcional ou documento oficial válido, com fotografia.

#### DA ABERTURA DOS JOIDS

- Art. 18º O início dos JOIDS dar-se-á por ocasião da solenidade de abertura.
- § 1° Os jogos serão declarados abertos oficialmente pelo presidente da Diretoria Executiva da ANSEF Nacional.
- § 2º As bandeiras do Brasil, do Estado e da Cidade Sede dos jogos, do DPF, da ANSEF Nacional, da Entidade afiliada anfitriã e a dos Joids, serão hasteadas conforme se dispuser em normas cerimoniais.
- § 3° O desfile das Delegações, quando houver, deverá ser realizado, preferencialmente, por ordem alfabética. A Delegação campeã dos últimos jogos e a Delegação anfitriã encerrarão, nessa ordem, o Desfile de Abertura.
- § 4º Da solenidade de abertura, constarão ainda: homenagem aos Servidores do DPF mortos no cumprimento do dever, juramento do Atleta, entoação do Hino Nacional Brasileiro e da Polícia Federal e, sempre que possível, a condução da Tocha Olímpica e a ignição da Pira Olímpica.

## DAS COMPETIÇÕES

- **Art. 19º** Todas as modalidades esportivas constantes dos Joids serão disputadas conforme Regras Oficiais, acrescida de alterações constante no presente Regulamento Geral e do Regulamento Específico.
- **Art. 20º** Para cada modalidade, o Comitê Organizador Nacional publicará um Regulamento específico, tendo como base o regulamento dos jogos anteriores e suas eventuais alterações feitas através da reunião do CNPJ.

#### **DA ARBITRAGEM**

**Art. 21º** - A escalação da arbitragem para as diversas modalidades esportivas será de responsabilidade das Federações ou empresas especializadas contratadas e não será aceito, por nenhum motivo, o veto aos oficiais (árbitros, mesários e outros) escalados para os jogos ou disputas.

#### DOS RECURSOS

- **Art. 22º -** Julgando-se prejudicada, a Delegação poderá interpor recurso, por intermédio do Chefe da Delegação, pelo seu substituto, ou pelo responsável técnico pela modalidade, devidamente inscritos; e dirigido ao Presidente do TJD dos Joids. A ausência de representatividade do impetrante implicará na nulidade do recurso.
- § 1° O recurso, que deverá conter as razões da impugnação devidamente comprovadas, deve ser apresentado ao Coordenador Técnico da modalidade, Delegado do jogo ou modalidade ou, ainda, na sede do CON, dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir do encerramento da partida ou, se for o caso, da proclamação do resultado da prova.
- § 2° Para interpor todo e qualquer tipo de recurso, o requerente deverá, além de expor as razões por escrito, recolher ao CON, mediante recibo, a quantia em reais referente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional vigente.
- § 3° Os valores deverão ser pagos no prazo de até 02 (duas) horas antes do início da sessão de julgamento do recurso, conforme horário publicado no site oficial dos Jogos.
  - § 4º Sendo julgado procedente o recurso, será devolvida a taxa de interposição.









# DAS PREMIAÇÕES

- Art. 23º Após o término das competições, marcarão pontos para as suas Delegações, Atletas ou Equipes que obtiverem as 08 (oito) primeiras colocações nas respectivas modalidades.
- § 1º A entrega das medalhas e troféus, quando possível, será efetivada logo após o encerramento da prova ou da partida final da modalidade.
- § 2º Os Atletas receberão medalhas de ouro pelo 1º (primeiro) lugar, de prata pelo 2º (segundo) lugar e de bronze pelo 3º (terceiro) lugar.
- § 3° As Delegações receberão troféus se classificadas em 1° (primeiro), 2° (segundo) e 3º (terceiro) lugares, nas diversas modalidades que serão disputadas nos Joids, constantes do Anexo I deste Regulamento.
- § 4° As 03 (três) Delegações que obtiverem o maior número de pontos na Classificação Geral, de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 25, receberão os respectivos troféus.
- § 5º A critério do CON, outros prêmios poderão ser conferidos a Atletas, Equipes ou Delegações participantes.

#### DO MELHOR ATLETA DOS JOIDS

- Art. 24º Será premiado com o troféu o Atleta que mais se destacar nas competições realizadas.
- § 1º Por regra geral o Melhor Atleta irá extinguir a Pira Olímpica e, nos próximos Joids, transportará a Tocha Olímpica.
- § 2º A contagem de pontos que irá indicar o Melhor Atleta terá por base os critérios estabelecidos no Art. 25, considerando- se apenas as modalidades individuais.
- § 3º Para cada recorde ultrapassado, os pontos serão computados em dobro para o Atleta, com vistas a aferir esta premiação.
- § 4º Caso haja igualdade na classificação final, os critérios de desempate serão os mesmos constantes do Parágrafo Único do Art. 25.

#### DA CONTAGEM DOS PONTOS

- Art. 25º A contagem de pontos para efeito de classificação na modalidade seguirá a regra oficial da mesma. Já a contagem de pontos para a classificação final das Delegações, que integrará o quadro geral de pontos, com exceção das novas modalidades e modalidades em demonstração, obedecerá aos seguintes critérios:
- $1^{\circ}$  lugar = 34 pontos
- $2^{\circ}$  lugar = 21 pontos
- $3^{\circ}$  lugar = 13 pontos
- $4^{\circ}$  lugar = 08 pontos
- $5^{\circ}$  lugar = 05 pontos
- $6^{\circ}$  lugar = 03 pontos
- $7^{\circ}$  lugar = 02 pontos
- $8^{\circ}$  lugar = 01 ponto.

Parágrafo Único - Em caso de empate na classificação final ou da modalidade, os critérios de desempate são, pela ordem, os seguintes:

- I vencerá quem obtiver mais medalhas de ouro;
- II persistindo o empate, vencerá quem obtiver mais medalha de prata;
- III persistindo o empate, vencerá quem obtiver mais medalhas de bronze;
- IV persistindo o empate, vencerá quem obtiver mais quarta colocação;
- V persistindo o empate, vencerá quem obtiver mais quinta colocação;
- VI persistindo o empate, vencerá quem obtiver mais sexta colocação;
- VII persistindo o empate, vencerá quem obtiver mais sétima colocação;
- VIII persistindo o empate, vencerá quem obtiver mais oitava colocação;
- IX persistindo o empate, vencerá, se for o caso, o Atleta mais idoso;
- X persistindo ainda o empate, o vencedor será conhecido mediante sorteio;









#### DA DISCIPLINA E DAS PENALIDADES

- **Art. 26°** O Chefe da Delegação é o responsável pela disciplina dos Atletas dentro e fora das competições.
- **Art. 27º** O Atleta que ferir as normas regulamentares, disciplinares ou a ética desportiva, dentro ou fora das competições, responderá pelos seus atos conforme os dispositivos legais e regulamentares, vez que os Joids têm caráter de evento oficial do DPF.
- **Art. 28º** As equipes que não comparecerem ao local, data e hora predeterminada para a competição, perderão a partida por W x O. Tal punição aplica-se as modalidades coletivas, com exceção das modalidades de revezamento de Natação e Atletismo, Dominó, equipe e dupla de Tênis de Mesa e Dupla de Tênis, e será eliminada das disputas da modalidade. O Comitê Organizador Nacional anulará todos os outros resultados registrados pela equipe na modalidade.
- § 1° A equipe infratora terá também subtraído 34 (trinta e quatro) pontos do somatório da Classificação Geral dos Joids.
- § 2º Além da eliminação e da perda de pontos no cômputo geral, ficará ainda sujeita à aplicação de uma multa equivalente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional por modalidade coletiva.
- § 3º No caso de não pagamento da multa a que se refere o parágrafo anterior, ficará a Delegação impedida de seguir participando em qualquer modalidade, até que a multa seja recolhida ao CON.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 29º -** Os acidentes ocorridos com qualquer dos membros das Delegações serão tratados conforme a legislação pertinente.
- **Art. 30°** O CON, sempre que necessário, fará realizar reuniões informativas com os Presidentes do COE, Chefes de Delegação e/ou Coordenadores em datas e locais por ele escolhidos.
- **Art. 31º -** As categorias dos JOIDS serão:
  - 1. **Absoluto:** Idade livre
  - 2. **Veterano:** somente competirão os atletas que completarem, no mínimo, 40 anos (quarenta) no ano da realização dos JOIDS;
  - 3. **Veteraníssimo:** somente competirão os atletas que completarem, no mínimo, 50 anos (cinquenta) no ano da realização dos JOIDS;
  - 4. **Elite:** somente competirão os atletas que completarem, no mínimo, 60 anos (sessenta) no ano da realização dos JOIDS.
- **Art. 32°** Os uniformes das Delegações, sempre que possível, trarão impressos a logomarca da ANSEF Nacional, dos JOIDS e da ANSEF Regional de origem.
- **Art. 33º** O Colegiado do CNPJ expedirá normas complementares e instruções que se fizerem necessárias à boa e fiel execução do presente Regulamento.
- § 1° Os casos omissos serão solucionados em conjunto pelo CON e CNPJ excepcionalmente convocados para este fim.
- § 2º A critério do Presidente do CNPJ, visando economia de meios, recursos e otimização do tempo, será admitida a realização de reunião eletrônica, coletando-se o voto formal dos membros do Conselho, via os meios eletrônicos disponíveis.
- **Art. 34º** Os dispositivos constantes deste Regulamento Geral aplicam-se, no que couber aos Jogos de Integração dos Aposentados da Polícia Federal e aos Jogos Regionais de Integração.









**Art.** 35° – A página dos XV JOIDS na Internet é o site oficial da competição nela serão publicada os boletins, citações e intimações dos tribunais, dados, resultados, comunicados, resoluções, informações, notícias, fotografias e tudo o mais referente ao evento.

Parágrafo Único – Para nenhum dirigente de Delegação, ou Atleta participante, é facultado alegar desconhecimento do teor dos Boletins Informativos (BI) e demais dados publicados na página dos Jogos.